Política de Gerenciamento de Riscos, *Compliance* e Controles Internos

V.2026.1

BEE4.com.br

BEE4

SUMÁRIO

Capítulo 1 – Definições

1.1. Os termos identificados com as iniciais em maiúsculas utilizados neste Manual, no singular ou no plural, terão o significado no Glossário, disponibilizado no site da BEE4.

Capítulo 2 - Objetivo

2.1. Estabelecer princípios, diretrizes, regras, responsabilidades e procedimentos que regem os processos de Gerenciamento de Riscos Corporativos e de *Compliance* e Controles Internos, assegurando a adequada identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos Riscos corporativos inerentes às atividades da BEE4 S.A. - Balcão Organizado de Empresas Emergentes ("BEE4"), buscando reduzir e manter a exposição aos riscos em conformidade com os níveis estabelecidos pela BEE4.

Capítulo 3 - Aplicabilidade

3.1. Todos os administradores e colaboradores da BEE4, incluindo os integrantes do departamento de Autorregulação, e prestadores de serviços relevantes contratados estão sujeitos aos termos desta política.

3.2. Assim, esta política deve ser de conhecimento do público acima citado de forma que todos entendam e cumpram seu papel dentro da estrutura de Controles Internos da Organização.

Capítulo 4 – Estrutura de Governança e Diretrizes da Estrutura de Gerenciamento de Riscos Corporativos e de *Compliance* e Controles Internos

4.1 A BEE4 conta com 3 linhas de defesa que servem de base para fortalecer a eficiência e eficácia do seu gerenciamento de riscos, com a atribuição das responsabilidades dos controles de forma clara e objetiva:

4.2 Primeira linha de defesa

4.2.1 A primeira linha de defesa, representada pelas áreas de negócios e suporte da BEE4, tem o papel fundamental de operacionalizar e assegurar o cumprimento das normas associadas às suas atividades, bem como de identificar e executar controles e implementar medidas corretivas para o tratamento dos riscos.

4.2.2 Para alcançar esses objetivos, essas áreas têm como principais responsabilidades:

a) Avaliar as normas internas e externas

b) Capacitar colaboradores e prestadores de serviço

c) Identificar, mensurar, avaliar e gerenciar os riscos operacionais e de conformidade

d) Manter ambiente de controles compatível à natureza, porte, complexidade e estrutura da companhia.

e) Estabelecer planos de contingências com estratégias que garantam a continuidade das atividades e processos classificados como críticos.

4.3 Segunda linha de defesa

4.3.1 A segunda linha de defesa é representada pelas áreas de supervisão, como o Departamento de Compliance e Controles Internos. Essa área atua de forma independente das áreas de negócios e suporte, e avaliam o cumprimento das normas e regulamentações aplicáveis, monitorando a efetividade da primeira linha de defesa e auxiliando a alta administração no gerenciamento de riscos inerentes às atividades da BEE4. Suas principais atribuições incluem:

4.3.2 Departamento de Compliance e Controles Internos:

a) Avaliar e assegurar que as atividades de controles definidas (políticas, códigos de conduta, procedimentos e mecanismos internos são exemplos de atividades de controle) são suficientes, eficazes e eficientes para mitigação de Riscos da BEE4 e estão em conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor;

b) Garantir a aplicação do princípio de segregação de funções de forma a evitar conflitos de interesse;

c) Monitorar se as atividades de controle definidas estão sendo cumpridas pelas áreas de negócios da BEE4, por meio de metodologia de abordagem baseada em risco, para definição dos exames, escopo, procedimentos realizados e abrangência dos exames;

d) Validar e compartilhar o resultado e a conclusão dos exames efetuados referentes à avaliação da suficiência e do cumprimento das atividades de controle, com as áreas de negócio responsáveis pelas atividades de controle;

e) Auxiliar as áreas de negócios na elaboração e na implementação de planos de ação para tratamento das não conformidades identificadas como resultado e conclusão dos exames efetuados, detalhando as respectivas ações realizadas, os prazos de conclusão e os responsáveis pela implantação;

f) Acompanhar a implementação dos planos de ação, bem como da eficácia das medidas corretivas e dos planos de ação implantados, sobretudo para evitar recorrências de não conformidades;

g) Identificar e detalhar os motivos que ocasionaram o eventual não cumprimento dos planos de ação estabelecidos, tais como: atraso, mudança de plano de ação ou outras situações, e os próximos passos que serão adotados;

h) Reportar o resultado da avaliação do ambiente de Controles Internos e Gerenciamento de Riscos e encaminhar ao Conselho de Administração da BEE4 conforme conteúdo requerido e deixar à disposição dos órgãos reguladores. O processo de reporte deve ser claro e

eficiente, e conter informações suficientes para tomada de decisão, incluindo acompanhamento por indicadores;

i) Monitorar o ambiente regulatório a fim de identificar novas normas ou alterações de normas existentes aplicáveis e avaliar possíveis adequações decorrentes dessas mudanças;

j) Revisar e atualizar o ambiente de controles de forma a incorporar as alterações ocorridas nos processos, de forma a identificar falha na avaliação de riscos e riscos novos decorrentes de alterações de negócio, como novos produtos, alteração de processos, sistemas, operações e reorganizações societárias;

k) Disseminar padrões de integridade e ética como parte da cultura de Riscos e Controles Internos em conjunto com os demais pilares do sistema de controles internos, incluindo treinamentos; e

l) Assegurar que todas as áreas gestoras dos processos forneçam as informações necessárias, tempestivamente, para a conclusão dos trabalhos realizados pela estrutura de *Compliance* e Controles Internos.

4.3.3 O Departamento de Compliance e Controles Internos emite anualmente o Relatório de Controles Internos, que demonstra a avaliação do ambiente de controles internos e riscos operacionais da companhia. Esse relatório é submetido ao Conselho de Administração e à CVM.

4.4 Terceira linha de defesa

4.4.1 A terceira linha de defesa, representada pelo Departamento de Auditoria, é atribuída a um Diretor Estatutário, com vínculo direto ao conselho de administração. Esse departamento é responsável por garantir a integridade e eficácia das políticas e procedimentos de gerenciamento de riscos e dos controles internos da empresa. Dentre suas principais atribuições, destacamos:

a) Monitoramento contínuo: O Departamento de Auditoria realiza uma avaliação constante das atividades da companhia, acompanhando a implementação e a efetividade dos controles internos em todas as áreas da organização;

b) Avaliação de riscos: O Departamento de Auditoria identifica e avalia os riscos operacionais, financeiros e de conformidade que possam afetar os objetivos da companhia, proporcionando uma visão abrangente dos desafios enfrentados pela organização;

c) Aderência às normas e regulamentações: O Departamento de Auditoria verifica o cumprimento das normas legais, regulamentares e internas, garantindo que a companhia esteja em conformidade com as exigências dos órgãos reguladores e as melhores práticas de mercado.

Capítulo 5 – Categoria de Riscos

5.1. Os Riscos da Organização são categorizados de acordo com a seguinte classificação:

a) Risco Operacional: riscos decorrentes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas, ambiente tecnológico ou provocado por eventos externos;

b) Risco de Compliance/ Regulatório: riscos de sanções legais ou regulatórias que a Organização pode sofrer como resultado de falha no cumprimento da aplicação de leis, acordos, regulamentos, código de conduta e políticas internas e que podem resultar em perda financeira ou danos à reputação da Companhia;

c) Risco Estratégico: riscos associados a decisões estratégicas para atingir os objetivos de negócios da Organização e/ou decorrentes de falta de capacidade ou habilidade para adaptar-se a mudanças;

d) Risco Cibernético: riscos de perda resultante de fragilidades nos recursos tecnológicos quanto ao acesso, à confidencialidade, à disponibilidade e à integridade das informações, como vazamento e ou perda de integridade de informações, ataques cibernéticos, incluindo vazamento de chaves privadas dos ativos tokenizados, indisponibilidade e interrupção do ambiente de produção e sanções pelo descumprimento de normas, como a lei Geral de Proteção de Dados.

e) Risco Financeiro: riscos que podem afetar de forma adversa as finanças da Organização, decorrentes de variação de valores de ativo e passivos no mercado, descumprimento de obrigações, alto custo ou incapacidade de cumprir as obrigações financeiras, ineficiência na alocação de capital ou falha nos reportes financeiros.

f) Risco Reputacional: risco decorrente de evento, geralmente ocasionado por outros riscos, que possa causar danos à reputação, credibilidade ou marca da Companhia, inclusive em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não.

Capítulo 6 – Gerenciamento de Riscos

Seção I - Identificação dos Riscos

6.1. O processo de identificação dos Riscos consiste no mapeamento de processos, entrevistas com gestores responsáveis de cada área/segmento de negócios, com o intuito de estabelecer Matriz de Risco e Atividades de Controles, com base nos eventos que possam impactar os objetivos estratégicos e de negócio da Companhia.

Seção II - Avaliação dos Riscos

6.2. O processo de avaliação dos Riscos consiste na classificação do nível e da natureza do risco, quantificando estes em termos de probabilidade e impacto, de acordo com sua capacidade de afetar as atividades da Organização. A metodologia para identificação do risco, estabelecimento de critério para cálculo da probabilidade e impacto e a elaboração da Matriz

de Risco da BEE4, será proposta pelo Departamento de Compliance e Controles Internos e validada pelo Comitê de Risco, Compliance e Controles Internos.

Seção III - Classificação da Probabilidade e Impacto

6.3. A Matriz de Risco estabelece uma comparação individual dos Riscos a partir dos impactos e probabilidades de ocorrência para fins de priorização e gestão. A metodologia para classificar os impactos e as probabilidades deve seguir o critério abaixo descrito.

6.4. Probabilidade (eixo vertical): consiste na medição de quão provável é a ocorrência do risco. Em outras palavras, na probabilidade deve-se analisar o quão fácil ou difícil é que determinado risco aconteça. A probabilidade deve ser classificada entre os níveis muito baixo, baixo, moderado, alto e muito alto, conforme tabela abaixo:

Probabilidade		
Nível	Descrição dos critérios de probabilidade	% de Ocorrência
Muito baixa	Não é provável que aconteça	1 a 10%
Baixa	Pode ser que ocorra uma vez dentro de um ano	11% a 30%
Moderada	Pode ser que ocorra mais de uma vez dentro de um ano	31% a 50%
Alta	Pode ser que ocorra mensalmente	51% a 70%
Muito alta	Pode ser que ocorra semanalmente	71% a 90%

6.5. Impacto (eixo horizontal): reflete as consequências do risco caso ele materialize, ou seja, pondera quais serão os prejuízos ou danos causados caso o risco incida de fato. O impacto também é classificado entre os níveis muito baixo, baixo, moderado, alto e muito alto, conforme tabela abaixo:

Impacto	
Nível	Descrição dos critérios de impacto
Muito baixa	Os riscos possuem consequências pouco significativas
Baixa	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos pouco significativos
Moderada	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos baixos
Alta	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos altos

Muito Alta	Os riscos possuem consequências irreversíveis ou com custos inviáveis

6.6. Matriz de Probabilidade e Impacto: Ao determinar a probabilidade e impacto do risco, esses valores devem ser inseridos na linha e coluna correspondente ao resultado obtido, conforme figura abaixo, gerando assim a classificação do risco. De acordo com a classificação do risco será possível definir prioridade e o tipo de resposta ao risco.

Probabilidade	Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
90%	Média	Média	Alta	Alta	Alta
70%	Baixa	Média	Média	Alta	Alta
50%	Baixa	Baixa	Média	Alta	Alta
30%	Baixa	Baixa	Média	Média	Alta
10%	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	Média
	Impacto				

Seção VI - Identificação e Avaliação de Controles

6.7 Consiste na identificação dos controles existentes e na análise de sua suficiência e eficácia, com o objetivo de verificar sua capacidade de mitigar os riscos inerentes identificados.

Seção V -Classificação do Risco Residual

6.8 A matriz de riscos deve contemplar a avaliação do risco residual, que corresponde ao nível de exposição ao risco após a consideração dos controles implementados e testados. Nessa etapa, os controles considerados efetivos são avaliados quanto à sua capacidade de reduzir o risco inerente, determinando-se, assim, o risco remanescente após a mitigação.

Seção VI - Resposta aos Riscos

6.9. Após avaliar e classificar os Riscos, estes devem ser respondidos de acordo com as seguintes classificações (cada Risco pode ter mais uma ou mais respostas):

a) Evitar o risco: descontinuar as atividades que geram os Riscos. Esta ação pode implicar, por exemplo, na descontinuação de uma linha de serviços;

b) Reduzir o risco: adotar medidas, por meio de planos de ação, para reduzir a probabilidade e/ou o impacto dos Riscos;

c) Compartilhar o risco: reduzir a probabilidade ou o impacto dos Riscos pela transferência ou pelo compartilhamento de uma parte do Risco, como por exemplo, a terceirização de uma atividade ou a contratação de seguros; e/ou

d) Aceitar o risco: não adotar medida para reduzir a probabilidade ou o grau de impacto dos Riscos.

6.10. Esta resposta ao risco deve ser validada pelo Comitê de Risco, Compliance e Controles Internos em linha com o Apetite ao Risco definido pelo Conselho de Administração.

Capítulo 7 - Estrutura de Governança e Responsabilidades

7.1. Conselho de Administração

i) Aprovar esta Política e futuras atualizações;

ii) Estabelecer os níveis de Apetite ao Risco;

iii) Avaliar a qualidade e a adequação da Matriz de Risco da Companhia;

iv) Discutir, contribuir e opinar sobre os Riscos estratégicos da Companhia;

v) Aprovar as diretrizes que regem a estrutura de Controles Internos (políticas, metodologias, processos e padrões);

vi) Avaliar e validar a estrutura de Controles Internos, incluindo o plano de trabalho, para garantir o tratamento de riscos;

vii) Supervisionar o cumprimento e a efetividade dos procedimentos e Controles Internos; e

viii) Apreciar relatório anual de controles internos de riscos operacionais.

7.2. Comitê de Risco, *Compliance* e Controles Internos

i) Validar esta Política e submetê-la à aprovação do Conselho de Administração;

ii) Supervisionar e avaliar as atividades e planejamento de Gestão de Riscos, bem como o cumprimento da legislação aplicável, das políticas, normas e procedimentos internos da Companhia;

iii) Avaliar a adequação dos recursos humanos e financeiros destinados à Gestão de Riscos da Companhia;

iv) Acompanhar os resultados, planos de ação, avaliação da área de Controles Internos e reportar ao Conselho de Administração;

v) Monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de Controles Internos da Companhia;

vi) Analisar, propor e deliberar sobre diretrizes e estratégias dos processos de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos;

vii) Aprovar a documentação referente a definição da segregação de funções nas áreas de negócios e controles para evitar conflitos de interesse; e

viii) O Comitê de Risco, Compliance e Controles Internos será composto pelos responsáveis pelos departamentos de:

- Compliance e Autorregulação;
- Cadastro;
- Operações;
- Liquidação; e
- Jurídico.

7.3. Diretoria de Auditoria Interna

i) avaliar a adequação, suficiência e efetividade do sistema de controles internos;

ii) avaliar a estrutura, os processos e a governança do gerenciamento de riscos, inclusive a aderência às políticas, limites e ao apetite a risco definidos;

iii) verificar a conformidade com a legislação e regulamentação vigente, com as políticas, normas e procedimentos internos e com orientações de supervisores e reguladores;

iv) avaliar a eficácia da governança e da segregação de funções, bem como identificar potenciais conflitos de interesse;

v) elaborar e executar plano de auditoria com foco nos processos, sistemas e atividades utilizando de metodologia baseada em risco;

vi) reportar, de forma tempestiva e formal, os resultados, conclusões e recomendações à Alta Administração e ao Conselho de Administração;

vii) acompanhar a implementação e a efetividade das medidas corretivas e planos de ação decorrentes dos trabalhos de auditoria;

viii) preservar a sua independência, objetividade e autonomia funcional.

7.4. Diretoria de *Compliance* e Controles Internos

i) Zelar pelo cumprimento e disseminação desta política;

ii) Propor, revisar e aplicar diretrizes para avaliação e monitoramento do sistema de Gerenciamento de Riscos e de Controles Internos da BEE4;

iii) Elaborar e consolidar a Matriz de Risco da Companhia;

iv) Monitorar o ambiente regulatório e acompanhar os planos de ação para o respectivo atendimento;

v) Atender aos Reguladores quanto à avaliação do ambiente de controles da BEE4;

vi) Suportar as áreas de negócio na avaliação dos Controles Internos e conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor;

vii) Acompanhar a implantação dos planos de ação e reportar o resultado à Diretoria Executiva;

viii) Apoiar a BEE4 na manutenção de sistema de Controles Internos efetivo, eficiente, com abordagem baseada em risco e em conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor;

ix) Reportar o resultado da avaliação dos Controles Internos e respectivos planos de ação e encaminhar aos Órgãos de Administração da BEE4; e

x) Documentar as atividades de Controles Internos sob sua gestão: políticas e procedimentos que definam as responsabilidades envolvidas, considerando a segregação de funções para evitar conflitos de interesse.

7.5. Diretoria

i) Assegurar conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor e com as normas, políticas e procedimentos internos;

ii) Incentivar a implantação de Controles Internos adequados, eficientes e eficazes, e dimensionar os recursos e infraestrutura suficientes para tal;

iii) Garantir acesso a informações, sistemas, pessoas e documentos necessários ao exercício das atividades da Diretoria de *Compliance* e Controles Internos;

iv) Acompanhar a implantação dos planos de ação e aprovar eventuais alterações nos prazos e plano;

v) Acompanhar os indicadores de Riscos e as estratégias de mitigação de Riscos; e

vi) Atuar na disseminação da cultura de Riscos, Compliance e Controles Internos entre os Colaboradores da Companhia.

7.6. Comitê de Conduta e Ética

i) Zelar pelo cumprimento do Código de Conduta dos colaboradores, analisando as denúncias recebidas, conduzindo investigações e deliberando sobre os casos de suspeita ou comprovada infração.

7.7. Gestores das Áreas de Negócios

i) Executar as atividades de controles e manter um efetivo ambiente de controle e Gerenciamento de Riscos;

ii) Implementar medidas corretivas para o tratamento de riscos;

iii) Identificar e gerenciar os Riscos das respectivas áreas de acordo com as estratégias de resposta aos Riscos;

iv) Acompanhar as modificações do ambiente regulatório e avaliar o impacto e a necessidade de plano de ação para a aderência; e

v) Submeter ao Departamento de *Compliance* e Controles Internos proposta de alteração de processo ou de tecnologia para a avaliação de conformidade às normas internas e externas aplicáveis.

Capítulo 8 – Revisão e Atualização

8.1. O Comitê de Risco, Compliance e Controles Internos, deve elaborar relatório de avaliação, pelo menos anualmente, a eficácia deste Política e dos sistemas de Gestão de Riscos e de Controles Internos, bem como do Programa de Integridade (Compliance) e prestar contas ao Conselho de Administração sobre essa avaliação.

8.2. O Conselho de Administração deve atualizar esta Política sempre que se fizer necessário, em decorrência de alterações estatutárias ou legislativas, especialmente em se tratando das normatizações da CVM e da BEE4 quanto às práticas de governança corporativa aplicáveis à Companhia. A revisão da presente Política vigorará a partir da data de aprovação pelo Conselho de Administração.

Capítulo 9 - Vigência

9.1. O presente documento entra em vigor a partir da data de publicação, bem como eventuais alterações vigorarão a partir de sua divulgação.


BEE4